

dades comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Data: 22-06-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

303402286

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 6144/2010

#### Processo: 825/03.5TYLSB Falência (Requerida)

Requerente: Instituto da Segurança Social, I. P.  
Requerido: Modas Rosibel, L.ª, e outro(s).

Dra. Maria José Costeira, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 02-02-2004, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da Requerida Modas Rosibel, L.ª, domicílio: Rua Almeida Sousa, 35 B, Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no Artigo 128.º, n.º 1 alínea e) do C.P.E.R.E.F.

Para constar se lavrou o presente Edital e outro de igual teor que serão devidamente afixados no local que a lei determina.

Data 26.01.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Matos Loureiro Duarte*.

302840332

### Anúncio n.º 6145/2010

#### Processo: 812/04.6TYLSB Falência (Requerida)

Requerente: TRANSGRUA — Representação e Aluguer Gruas, L.ª  
Requerido: ARMATEJO — Armações e Construções Metálicas L.ª

Dra. Maria José Costeira, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa

Faz saber que por sentença de 20-06-2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Requerido: ARMATEJO — Armações e Construções Metálicas L.ª, domicílio: Casal Novo do Vieira, Carrasqueiro, Arruda dos Vinhos tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no Artigo 128.º, n.º 1 alínea e) do C.P.E.R.E.F.

Foi nomeado liquidatário judicial: Maria Emília Cravidão Fonseca, com endereço: Rua Viana da Mota, N.º 8, 2.º Esq.º, Cruz de Pau, 2840-000 Amora

Data: 31-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

302860615

### Anúncio n.º 6146/2010

#### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 737/09.9TYLSB

Requerente: ANITEX — Comércio de Importação e Exportação, L.ª  
Insolvente: José da Silva, L.ª

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 25-03-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: José da Silva, L.ª, Endereço: R. de São Cristóvão, Lote 3.113, Quinta do Conde III, Sesimbra.

São administradores da insolvente: Vítor Manuel da Conceição Silva, endereço: Rua de São Cristóvão, lote 3.113, Quinta do Conde III, Sesimbra, e José da Silva, endereço: Rua de São Cristóvão, lote 3.113, Quinta do Conde III, Sesimbra.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Emília Cravidão Fonseca, Endereço: Rua Viana da Mota, N.º 8 — 2.º Esq.º, Cruz de Pau, 2840-000 Amora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 17-08-2010, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

15-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

303375298

### Anúncio n.º 6147/2010

#### Processo: 662/10.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: VEDAL, Metal-Transformadora, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 16-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: VEDAL, Metal-Transformadora, L.ª, NIF — 500692238, Endereço: Rua Capitão Oliveira Matta, N.º 1, 2670-510 Loures com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Vasco Caetano Pedroso, endereço: Rua Padre Américo N.º 13, 1.º Dr.º, 2685-000 Povoá Santo Adrião a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Luís Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128 do CIRE. É designado o dia 16-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. a presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário

Data: 17-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

303386168